



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DOS VEREADORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ.

INDICAÇÃO Nº 013/2025.

Súmula: *"Dispõe sobre alteração da Lei do Executivo nº. 012/2005, nos termos que especifica".*

O vereador com assento na Câmara Municipal que este subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, sempre com máximo respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar **INDICAÇÃO de medida de interesse público**, para que interceda junto à Procuradoria Jurídica Municipal visando a elaboração de um novo projeto de lei que altera a Lei do Executivo nº. 012/2005 a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subsidiar indústrias a serem instaladas em nosso município.

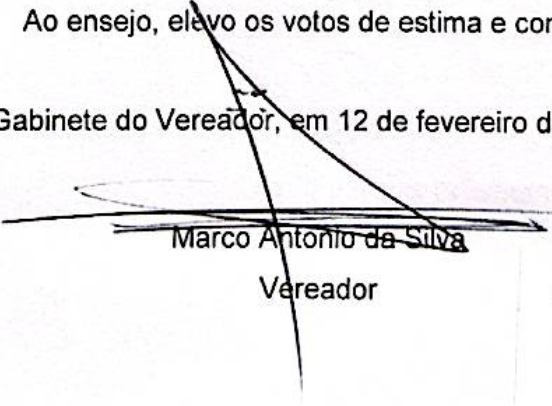
A referida alteração se faz necessária visto que a lei já faz 20 (vinte) anos que foi aprovada e necessitando de alguns ajustes, principalmente relacionadas aos incentivos para as empresas, bem como, as regras gerais a serem cumpridas por parte das empresas as quais serão implantadas.

Segue em anexo a Lei do Executivo nº. 012/2005.

Face ao exposto, contamos com a compreensão de Vs. Ex. no atendimento ao indicado, desde já disponibilizando para maiores esclarecimentos.

Ao ensejo, elevo os votos de estima e consideração.

Gabinete do Vereador, em 12 de fevereiro de 2025.


Marco Antonio da Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 27/2025
Data: 12/02/2025 - Horário: 13:14
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

FONE/FAX (43) 526-1458 e 526-1459

PRAÇA FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 10 - CAIXA POSTAL 01 - CEP 84.970-000

SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012 /2005

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subsidiar indústrias e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu ÉLCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a subsidiar indústrias instaladas e a instalar no município.

Artigo 2º - Os referidos subsídios dar-se-ão através do pagamento de aluguel de prédios para a instalação das indústrias e do consumo de água e energia elétrica utilizados na produção industrial.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata o artigo 1º será concedido às indústrias que se encontrem instaladas ou que vierem a se instalar no município e estejam gerando ou gerem, imediatamente, no mínimo 20(vinte) empregos diretos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei constarão, obrigatoriamente, do orçamento aprovado para os próximos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

FONE FAX (43) 526-1458 e 526-1459

PRAÇA FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 10 - CAIXA POSTAL 01 - CEP 84.970-000

SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé -
Estado do Paraná, em 08 de março de 2.005.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL